



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2102 ✓

Altera a Lei nº 1615/90 - Código de Posturas Municipais ✓

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: ✓

Art.1º - O Art. 81, § 5º, da Lei nº 1615/90, passa a ter a seguinte redação: ✓

“Não será autorizado o funcionamento de circos de lona ou parques nos seguintes períodos, em que se realizam festividades na cidade:

- a) 1º a 16 de Agosto;
- b) 1º a 15 de Setembro.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. ✓

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. ✓

Prefeitura Municipal de Itabirito, 17 de Maio de 1999. ✓


Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL ✓